



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



12
Ass.

LEI COMPLEMENTAR N.º 273, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Acrescenta os §§ 4º e 5º no art. 80 da Lei Complementar 206, de 04 de setembro de 2007, que “dispõe sobre as Normas para Edificações no Município de Piracicaba”, a fim de instituir o sistema de reuso de águas pluviais.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R N º 2 7 3

Art. 1º Fica acrescido os §§ 4º e 5º no art. 80 da Lei Complementar 206, de 04 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 80. ...

...

§ 4º Sempre que tecnicamente possível, será implementado o sistema de reuso de água de chuva, objetivando a instalação de reservatórios para captação e utilização de água pluvial para uso não potável em condomínios, clubes, entidades, conjunto habitacionais e demais imóveis industriais e comerciais.

§ 5º Entende-se por uso não potável a utilização específica para:

- I - descarga em vasos sanitários;
- II - irrigação de jardins;
- III - lavagens de veículos;
- IV - limpeza de paredes e pisos em geral;
- V - lavagem de passeios públicos - calçadas.” (NR)

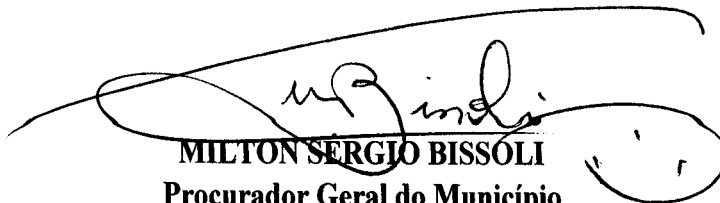
Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2011.


BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras



MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Benedito Lopes.